



## TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA - BOLSA ALIMENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº : \_\_\_\_\_,  
CPF nº : \_\_\_\_\_, estudante do CEFET-MG, Matrícula nº \_\_\_\_\_, Curso: \_\_\_\_\_,  
Campus: \_\_\_\_\_, Série/Módulo/Período: \_\_\_\_\_, Turno: \_\_\_\_\_, declaro estar de acordo com as cláusulas que se seguem, as quais me comprometo a cumprir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE BOLSISTA:**

Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 2 disciplinas ofertadas presencialmente;

Frequentar as aulas com assiduidade e obter frequência igual ou superior a 75%;

Empenhar-se para obter rendimento acadêmico satisfatório para aprovação na(s) série/disciplinas em que estiver matriculado(a);

Cumprir os critérios, condições e deveres para participação no Programa, estabelecidos no Edital, neste Termo de Compromisso e nos Regulamentos dos Programas;

Comunicar à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE) do seu campus qualquer alteração referente à sua situação socioeconômica familiar ou acadêmica, como situações de novo emprego, recebimento de benefícios, inclusão em atividades de estágio, extensão ou iniciação científica, mudança de endereço, entre outros;

Comunicar antecipadamente à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE) do seu campus, a eventual decisão de desistência do curso, transferência, trancamento de matrícula ou desligamento do CEFET-MG, sob pena de obrigatoriedade de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente;

Comunicar à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE do seu campus, quaisquer alterações na situação socioeconômica familiar;

Atender às solicitações da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE do seu campus, em matéria de comprovação cadastral, bem como, de comparecimento à reuniões de acompanhamento ou outras solicitações, sempre que for solicitado;

Acessar com frequência o e-mail informado no ato da inscrição, para verificar o recebimento de solicitações, informes ou orientações acerca do Programa de Bolsas;

Acessar com frequência o site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil - DDE para verificar a publicação das notícias relativas ao Programa de Bolsas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

A pedido do bolsista, mediante formalização por e-mail à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE) do seu campus;

Automaticamente, ao término do ano letivo;

Em caso de descumprimento de critérios, condições ou deveres para participação no Programa, estabelecidos no Edital, neste Termo de Compromisso e nos Regulamentos dos Programas;

Em caso de desistência, transferência, trancamento de matrícula ou desligamento do CEFET-MG;

Por recomendação técnica, a qualquer tempo, quando constatadas alterações na situação do estudante, que o(a) identifique fora do critério atendido e estabelecido pela disponibilidade orçamentária ou que não mais justifiquem a concessão da bolsa;

Por fraude, omissão de informações ou prestação de informações inverídicas, constatadas em momento posterior à seleção do(a) estudante no Programa de Bolsas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS**

O deferimento da bolsa será informado ao estudante exclusivamente por publicação no site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil;

Os pagamentos serão creditados exclusivamente em conta bancária de titularidade do estudante bolsista, podendo ser conta-corrente ou conta-poupança, em bancos convencionais ou bancos digitais.

O estudante bolsista terá direito à bolsa mensal no valor estabelecido em Edital, durante o ano letivo.

A bolsa será paga, preferencialmente, até o 5º dia útil de cada mês, ou de acordo com o repasse orçamentário do Governo Federal.

Quando em meses de férias escolares, conforme calendário acadêmico vigente, o valor pago pelas bolsas deverá ser proporcional aos dias letivos. O estudante bolsista que tiver gasto contínuo em decorrência de despesas escolares, poderá ser atendido com pagamento integral. A comprovação das despesas ocorrerá, posteriormente, na Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE de seu Campus.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RESSARCIMENTO

Com base nos critérios, condições e deveres para participação no Programa de Bolsas, estabelecidos no Edital, neste Termo de Compromisso e nos Regulamentos dos Programas, havendo a constatação de recebimento indevido, o(a) estudante ou seu representante legal deverá restituir ao CEFET-MG os valores recebidos indevidamente, de acordo com os procedimentos administrativos institucionais e/ou do Governo Federal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

A execução do Programa de Bolsas é anual. Ao final do ano letivo a concessão dos auxílios é encerrada.

É de responsabilidade do(a) estudante bolsista ou seu representante legal submeter nova inscrição, caso deseje se candidatar ao Programa de Bolsas do ano seguinte (acompanhe o site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil - DDE: [www.dde.cefetmg.br](http://www.dde.cefetmg.br)).

O(a) estudante bolsista e seu representante legal, declaram ciência e concordância com as cláusulas acima. E por considerarem-se compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura física ou digital do estudante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura física ou digital do representante legal, se bolsista menor de idade)

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE  
MINAS GERAIS - CAMPUS NOVA SUIÇA**  
Avenida Amazonas, 5253 | Nova Suíça - Belo Horizonte  
MG CEP. 30.421-169 - Tel. (31) 3319-7000  
Diretoria de Desenvolvimento Estudantil  
[www.dde.cefetmg.br](http://www.dde.cefetmg.br) | [dde@cefetmg.br](mailto:dde@cefetmg.br)

**DDE** | Diretoria de Desenvolvimento  
Estudantil  
**CPAE** | Coordenação do Programa de  
Assistência Estudantil

